



COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

CÓDIGO DE CONDUTA:

COMAP

(Companhia Municipal de Administração Portuária)

PORTO DO FORNO



CÓDIGO DE CONDUTA – COMAP:

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO ÉTICA:

O Conselho de Orientação Ética – COE é um colegiado vinculado administrativamente à Presidência, com a atribuição de contribuir para que a atuação da Companhia seja permanentemente conduzida por princípios morais e éticos no desenvolvimento de seus negócios, bem como pela atualização e efetiva aplicação dos princípios e orientações deste Código de Conduta pelas partes relacionadas e interessadas, em consonância com a Missão, a Visão, os valores da Comap, os Princípios do Pacto Global e da Governança Corporativa.

O COE aprecia e emite orientação em processos relacionados à conduta ética e íntegra da Companhia.

Para garantir transparência e autonomia, o COE é constituído por conselheiros, representantes das Diretorias da Comap, nomeados por meio de circular, e um representante da sociedade civil.

MENSAGEM DO PRESIDENTE:

Este Código de Conduta é instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da Comap, os empregados (independente de sua função ou posição hierárquica), administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados, aos quais cabem as responsabilidades de reger-se por suas disposições e de aplicar, em seu âmbito de atuação, seu conteúdo, além de promover sua divulgação, seu entendimento e sua internalização.

Os princípios norteados deste Código incorporam os Valores da Comap (Ética, Respeito às Pessoas, Dedicção, Transparência, segurança e Saúde, Responsabilidade e inovação), Missão (Prover energia e soluções para o desenvolvimento com sustentabilidade), Visão (Ser referência nos negócios em que atua gerando valor de forma sustentável), princípios do Pacto Global, da Governança Corporativa e do Programa de Integridade da Comap.

Leia este Código e consulte-o sempre que tiver dúvidas em seu dia a dia, tanto na Comap como na sociedade.

A. INTEGRIDADE:

A Comap valoriza a conduta íntegra e leal ao agir com empregados, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, clientes, com a sociedade e demais partes interessadas, pautada pelo comprometimento com suas atividades, e espera que cada um discipline suas ações com base na lei, orientando-se pela ética no desempenho suas atribuições e defendendo, como compromisso profissional e moral, os objetivos, diretrizes e legítimos interesses da Companhia.

Condutas recomendadas:

1. Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da Comap, como verdadeiro agente modificador, na busca da excelência e perenidade da Companhia.
2. Agir com honestidade, impessoalidade, respeito e de maneira transparente nas suas atividades, sem a obtenção de vantagens indevidas.
3. Estar comprometido com a permanente melhoria na qualidade dos serviços por meio da capacitação técnico-profissional constante e sugerido, sempre que possível, projetos, iniciativas e ações que contribuam com a missão institucional da Companhia.
4. Informar qualquer risco à integridade ao negócio, à imagem, à reputação e ao patrimônio da Companhia à sua gerência imediata ou aos canais disponibilizados pela Companhia, atuando de forma preventiva.
5. Não solicitar, exigir, aceitar, nem oferecer, prometer, das qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou propina, para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros.
6. Rejeitar e denunciar casos de fraude e corrupção, sob qualquer forma, que envolva ou não valores monetários.
7. Otimizar e zelar pela alocação e pelo uso adequado e eficiente de todas as instalações, bens e recursos da Companhia e pela plena gestão documental sob sua guarda e responsabilidade.
8. Levar ao conhecimento de sua gerência imediata ou do Conselho de Orientação ética situação que represente conflito de interesses ou violação de conduta ética.
9. Não praticar ou se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Comap.
10. Respeitar os concorrentes, parceiros e clientes, promovendo concorrência justa e aberta, combatendo a conduta desleal, a pirataria, o contrabando e a adulteração de produtos.
11. Combater a corrupção ativa e passiva e a concussão em todas as suas formas, inclusive peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento de informações ilegal e tráfico de influência.
12. Quando identificado qualquer conflito de interesses ou interesse particular em relação a processos ou atividades, é dever da pessoa física envolvida manifestar-se tempestivamente à sua gerência imediata ou ao Conselho de Orientação Ética. No caso de reuniões ou atividades em que se evidencie conflito de interesses, a pessoa envolvida deverá retirar-se imediatamente da discussão e não poderá da decisão até o encerramento do assunto.



13. Utilizar a internet, o acesso à rede, sistemas corporativos e o correio eletrônico disponibilizado pela Comap com responsabilidade e segurança, respeitando às políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção.
14. Não fornecer nem utilizar senhas de terceiros para sistemas ou computadores.
15. Não elaborar nem publicar em meios digitais conteúdos que contrariem os interesses da Companhia.
16. Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação de forma a garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da Companhia.

Condutas não aceitas:

1. Conduzir as transações de negócios em desacordo com a missão, a visão, os valores e políticas da Companhia.
2. Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas, controladas, coligadas, empreendimentos e participações da Companhia a interesses pessoais próprios ou de acionista, empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas.
3. Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimentos ou r confidências e privilegiadas da Companhia.
4. Divulgar ou utilizar em proveito próprio ou de terceiro, informações privilegiadas ou confidências obtidas em razão das atividades exercidas.
5. Utilizar recursos da Companhia para fins particulares ou de terceiros.
6. Utilizar ferramentas de comunicação pessoais ou da Companhia durante a jornada de trabalho para fins particulares além do tempo mínimo indispensável ou que possa prejudicar interesses, atividades e imagem da Companhia.
7. Rasurar, adulterar, reter ou apropriar-se de documentos, registros, cadastro e sistemas de informação da Companhia, ou permitir o acesso de terceiros a estes.
8. Estabelecer relações que apresentem conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal.
9. Desenvolver atividades fora do ambiente de trabalho que possam conflitar com os negócios da Comap.
10. Manter interesses pessoais, políticos, econômicos e financeiros com empresas parceiras, concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar suas ações no desempenho das atividades relacionadas à Companhia.
11. Promover, aceitar e apoiar o nepotismo.
12. Prestar serviços remunerados ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente ou fornecedor que se caracterizam como conflito de interesse.
13. Executar trabalhos estranhos às atividades da Comap durante o horário de expedientes na Companhia.
14. Obter, para si ou para terceiros, benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidade que venham a ter no desempenho de sua atividade na Comap sem o prévio consentimento da Companhia.
15. Aceitar brindes ou cortesias cujo valor possa caracterizar benefício ou recebimento de vantagens, sendo tolerados brindes institucionais e /ou de valor simbólico que não ultrapassem 20% do salário mínimo nacional. Acima deste valor, sendo histórico ou cultural, o brinde passará a fazer parte do acervo da Companhia; se tiver valor comercial, deverá ser promovida doação para entidades de caráter assistencial ou filantrópico.
16. Receber presentes, brindes ou cortesias de quem tenha interesse em decisão do empregado, de colegiado, da área ou da gerência da qual este participe, fora dos limites estabelecidos no item anterior.
17. Fornecer serviços, brindes ou cortesias cujo valor ultrapasse 20% do salário mínimo nacional. Estes só podem ser prestados ou distribuídos com base em estratégia de marketing ou de relacionamento institucional. Exceções serão consideradas quando a peça a ser concedida fizer parte de ação promocional impulsionamento, restrita, e devidamente autorizada pela área competente.
18. Fazer qualquer, comunicação pública em nome da Companhia, em qualquer situação, a menos que autorizado por área competente da Comap.
19. Oferecer ou comercializar quaisquer produtos e serviços dentro do ambiente da Companhia durante a jornada de trabalho.
20. Apropriar-se de ideia, estudo ou trabalho que foi elaborado por outro, ou repassá-lo sem as devidas citações, referências ou autorizações.
21. Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.
22. Incentivar, praticar ou tolerar a pedofilia.
23. Incentivar, praticar ou tolerar a pornografia no ambiente de trabalho.
24. Deixar de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética das respectivas profissões.



25. Participar, tolerar, facilitar ou apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno, propina, conluio, agenciamento de informação ilegal ou tráfico de influência com concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes interessadas.
26. Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de negociação, formal ou informal, com concorrentes, com o intuito de praticar superfaturamento, bem como, definir preços, propostas, níveis de produção, níveis de estoque, territórios de vendas, clientes, licitações, custos, margens de lucro, divisão ou fatia de mercados ("Market Share"), alocação de clientes, apresentação de propostas em licitações e/ou qualquer outro assunto que pode gerar dúvidas no que se refere à conduta ética perante o mercado.
27. Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a administração pública e demais partes interessadas.
28. Exercer ou compactuar com atividades e/ou práticas que envolvam a dissimulação da origem ilícita de recursos – "lavagem de dinheiro".
29. Emitir e/ou divulgar informações não oficiais de qualquer espécie.

B. CONFORMIDADE:

A Comap valoriza o respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis nacionais e estrangeiras aplicável, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais, em todas as atividades em nome da Companhia e onde quer que ela atue.

Condutas recomendadas:

1. Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovida internamente ou por órgãos fiscalizadores externos.
2. Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica da Comap.
3. No encerramento da relação de trabalho ou profissional toda informação reservada e confidencial deverá ser devolvida, incluindo documentos e dispositivos de armazenamento, persistindo em todos os casos, o dever de confidencialidade..
4. Zelar pela marca, imagem e identidade visual da Comap.
5. Informar à Comap sobre o início, evolução e resultado de qualquer procedimento judicial, penal ou administrativo, de caráter sancionador, no qual seja a parte imputada, inculpada ou acusada e possa afetá-lo no direito de suas funções como profissional ou prejudicar a imagem ou interesses da Comap.

Condutas não aceitas:

1. Usar métodos ilegais ou antiéticos na obtenção de informações competitivas para a Companhia, como furto de informações confidenciais e segredos de negócios.
2. Divulgar ou induzir a divulgação de informações confidenciais da Comap ou de outras empresas, por empregados e administradores atuais ou ex-empregados e ex-administradores da Companhia.
3. Repassar a terceiros informações privilegiadas, estratégias ou confidenciais, sobre a Companhia e seus negócios, ainda não divulgadas publicamente, ou transacionar títulos ou ações durante o período de confidencialidade.
4. Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas.
5. Possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados ou instalações da Companhia.
6. Copiar, distribuir ou utilizar, sem autorização, quaisquer trabalhos, publicações, projetos ou softwares (protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente ou obtido por contratos de licenciamento)
7. Instalar ou utilizar programas nos computadores da Companhia que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.
8. Divulgar ou comentar seja para a imprensa ou em redes sociais, informações que possam comprometer a imagem da Comap.
9. Realizar proselitismo político ou religioso nos locais de trabalho ou durante as atividades desempenhadas em nome da Comap.

C. TRANSPARÊNCIA:

A Comap preza para que as comunicações, informações e relatórios externos e internos divulgados às partes relacionadas e interessadas pertinentes sejam transparentes, claros em seus objetivos, intenções e ações e estejam completos, exatos e em conformidade com a legislação vigente e normas internas da companhia, observando os limites do direito à confidencialidade.

Conduta recomendadas:

1. Agir de forma proativa com objetividade, clareza, honestidade, confiabilidade, transparência, lealdade, exatidão e cooperação nos negócios, atividades e interesses da Companhia.
2. Prestar contas de atividades, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos, quando necessário, aos superiores hierárquicos, partes relacionadas e interessadas, órgãos de controle interno e externo.



3. Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, autêntica, franca, tempestiva, clara, objetiva, e acessível.
4. Atender, conforme legislação e normas internas, demandas de auditores internos e externos, investigações e sindicâncias, concedendo acesso completo e preciso às informações, transações, documentos, registros, sistemas de informação, pessoas, bens e instalações da Companhia.
5. Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem o tratamento dos riscos para pronta elaboração e confiabilidade de informações, relatórios e demonstrações financeiras da Companhia.
6. Conhecer, aplicar e compartilhar com as partes relacionadas e interessadas nas diretrizes da Companhia na condução da gestão dos negócios.

Condutas não aceitas:

1. Divulgar informações confidenciais da Companhia.
2. Divulgar informações privilegiadas e as relativas a atos e fatos relevantes da Companhia antes de se tornarem públicas.
3. Utilizar informações confidenciais e privilegiadas da Companhia em benefício próprio ou terceiros.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, divulgar ou repassar informações confidenciais obtidas com partes relacionadas e interessadas.

D. SEGURANÇA E SAÚDE:

A Companhia reconhece que a segurança e a saúde são fatores primordiais para o desenvolvimento dos negócios em que atua. Desta forma valoriza e respeita o ser humano na sua integralidade e coloca a vida sempre em primeiro lugar.

Condutas recomendadas:

1. Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental, emocional e moral.
2. Adotar ações de promoção de saúde e de segurança em todas as atividades da empresa, tratando os riscos ocupacionais, de forma a minimizar os impactos ambientais das atividades laborais e proporcionar bem-estar.
3. Agir como o principal responsável por sua segurança e saúde no trabalho e contribuir para com as dos colegas.
4. Cuidar da própria saúde e da segurança de forma preventiva.
5. Apoiar e contribuir para o desenvolvimento contínuo das práticas seguras em todas as suas tarefas e de seus colegas.
6. Proporcionar e participar continuamente de eventos relacionados à saúde e segurança. Além de disseminar a cultura preventiva.
7. Propiciar instalações e equipamentos seguros, visando a um ambiente sadio e com qualidade de vida no trabalho.
8. Tratar de forma transparente todas as informações relativas à segurança e à saúde.
9. Apoiar, em sua recuperação, as pessoas que apresentem comprometimento com álcool ou drogas, conforme norma interna.
10. Agir de forma segura no ambiente de trabalho e reportar ao gerente imediato, caso não haja plenas condições para executar tarefas, de forma a comprometer a própria segurança ou de outras pessoas.
11. Adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam atendidas.
12. Exigir das contratadas o cumprimento dos preceitos de saúde e segurança, estabelecidos na legislação vigente, contratados e nas normas e instruções internas relativas ao assunto, bem como ações que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.
13. Disponibilizar, exigir e utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual e coletivo.
14. Cumprir integralmente a legislação vigente, as normas internas, normas regulamentadoras e instruções técnicas de segurança do trabalho.
15. Comunicar às áreas responsáveis pela saúde e segurança do trabalho e ao agente imediato, condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar a integridade física, mental, emocional, moral e a vida em risco.

Condutas não aceitas:

1. Expor a si mesmo ou a qualquer pessoa a perigos que possam causar lesões ou acidentes.
2. Executar atividades sem condições de segurança, sem a observância da legislação vigente, normas e instruções técnicas de segurança de trabalho.
3. Não utilizar ou utilizar de forma inadequada equipamentos de proteção individual e coletivos.
4. Ingressar, comercializar, portar, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação ou atividade relacionada à Companhia.



5. Ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de droga ilícita no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação ou atividade relacionada à Companhia.
6. Portar armas de qualquer espécie nas dependências da Companhia, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.
7. Deixar de relatar, tão logo se detecte, ao gerente ou aos canais competentes, qualquer situação que possa comprometer a segurança e a saúde física, mental, emocional ou moral de qualquer pessoa.
8. Permitir condições inadequadas de trabalho que possam ser inseguras, degradantes ou prejudiciais à saúde física, mental, emocional ou moral dos empregados, administradores, contratados e estagiários.

E. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

A Comap conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental e social no âmbito de atuação da Companhia.

Condutas recomendadas:

1. Conduzir suas ações de maneira a contribuir para a sustentabilidade econômica, ambiental e social de atuação da Companhia.
2. Comprometer-se com os programas sócias e ambientais da Companhia, visando a preservação do meio ambiente, a vida, o desenvolvimento sustentável e o respeito às futuras gerações.
3. Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, visando a educação para a sustentabilidade, no âmbito da Companhia ou na sociedade.
4. Adotar práticas que contribuam para fortalecer os direitos, humanos e trabalhistas, de modo a erradicar casos de trabalho forçado e de trabalho infantil.
5. Atuar com diligência para a superação de qualquer situação que possa prejudicar a sociedade ou ao meio ambiente.
6. Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que reduzam o impacto ao meio ambiente e a sociedade.
7. Proporcionar e/ou participar de treinamentos que envolvam o tratamento de situações de risco que possam afetar a sociedade ou o meio ambiente.
8. Estimular a adoção de boas práticas de responsabilidade social e ambiental por todas as partes interessadas e relacionadas.
9. Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária.
10. Realizar e/ou participar de discussões sobre a adoção de medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias com as comunidades em que a Companhia está inserida.
11. Promover ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento econômico, social, e ambiental, com atividades culturais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológicas das comunidades em que a Companhia está inserida.
12. Tratar de forma transparente e responsável todas as informações sobre impactos sociais e ambientais causados pela Companhia.
13. Buscar padrões de excelência nos produtos e serviços da Companhia, respeitando o meio ambiente e a sociedade.

Condutas não aceitas:

1. Desrespeitar a proteção dos direitos humanos.
2. Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais.
3. Deixar de relatar tempestivamente situações de emergência, como acidentes ambientais, aos gerentes, às autoridades, à comunidade, ou a quaisquer outros canais competentes, para que as medidas pertinentes sejam adotadas.
4. Tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão de obra forçada ou infantil.

F. RESPEITO:

A Comap pauta suas ações no respeito às partes relacionadas e interessadas, valoriza a confiança conquistada ao longo de sua história e incentiva a consideração e a cortesia com o próximo. A empresa tem o compromisso de apoiar, proteger e preservar os direitos humanos e as relações de trabalho, adotando políticas e práticas que contribuam para este fim.

Condutas recomendadas:

1. Tratar de forma justa, cortês e igualitária.
2. Conduzir as relações com harmonia, solidariedade, dignidade, respeito, transparência e lealdade.
3. Negociar de forma justa e honesta.
4. Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade.
5. Garantir o direito ao anonimato.



6. Tratar informações de forma a preservar a confidencialidade.
7. Prezar por uma postura gentil, cortês, colaborativa e responsável mantendo o decoro no ambiente de trabalho.
8. Cumprir tudo o que for acordado e contratado, comunicando qualquer eventualidade aos canais competentes.
9. Relacionar-se de forma íntegra contributiva, transparente e sustentável.
10. Respeitar as pessoas com deficiência, garantir a sua inclusão social e promover a acessibilidade.
11. Respeitar o direito à privacidade de todos os públicos.
12. Tratar as informações com as partes relacionadas e com as partes interessadas de forma a preservar a confidencialidade.

Condutas não aceitas:

1. Emitir acusações falsas.
2. Adotar atitude que incompatíveis com a imagem da Companhia, partes relacionadas e partes interessadas.
3. Expor de forma preconceituosa qualquer indivíduo.
4. Discriminar qualquer pessoa, em razão de cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, culto, idade, deficiência, doença, ideologia, origem regional, aparência, nacionalidade, estado civil, escolaridade, hierarquia, cargo, função, ou outros.
5. Divulgar e fomentar fatos, intrigas, boatos e imagens que possam causar qualquer tipo de constrangimento.
6. Praticar agressões pessoais e institucionais.
7. Aceitar atitude, política ou prática de discriminação sob qualquer pretexto.
8. Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades.
9. Criar ambiente profissional hostil, que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.
10. Praticar as condutas não aceitas previstas nestes princípios em mídias sociais ou qualquer outro meio de comunicação de forma a expor a Companhia e /ou qualquer parte interessada e relacionada.

G. RELACIONAMENTO COM CLINETES INTERNOS:

Condutas recomendadas:

1. Respeitar a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva.
2. Respeitar o direito e a liberdade de manifestação de livre associação, desde que não se faça uso dos recursos e do nome da Companhia.
3. Garantir à parte denunciada o direito de resposta.
4. Incentivar e propiciar condições para motivação e oportunidade de desenvolvimento profissional.
5. Reconhecer os esforços e valorizar os êxitos, tendo o mérito com base.
6. Promover o trabalho em equipe e a responsabilidade individual.
7. Pautar as avaliações profissionais e pessoais de forma justa, dirigindo-as reservadamente à própria pessoas, evitando, assim, a propagação de opiniões que possam prejudicar a imagem do avaliado.
8. Promover a confiança e a participação por meio de diálogo aberto e honesto.
9. Participar de atividades político-partidárias somente em caráter estritamente pessoal e fora de seus horários e locais de trabalho.
10. Fazer uso permanente da identificação funcional e do uniforme mantendo-o em bom estado de conservação.
11. Valorizar a sinergia entre as áreas, a cooperação entre empregados de todas as empresas do grupo Comap e o compartilhamento de conhecimentos como a forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas.

Condutas não aceitas:

1. Utilizar os recursos e o nome da Companhia para atuação, doação ou contribuição político-partidária.
2. Praticar ou incentivar qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual e econômica, o que inclui conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a empregados, administradores, contratados, estagiários ou qualquer outra pessoas.
3. Deixar de relatar, tão logo se detecte, ao gerente imediato ou aos canais competentes, qualquer situação de assédio.

H. RELACIONAMENTO COM CLIENTES EXTERNOOS:

Condutas recomendadas:

1. Considerar as necessidades e as expectativas dos clientes na oferta de produtos, serviços e opções.
2. Orientar o cliente na eficácia e no uso correto, eficiente e seguro dos produtos e serviços.
3. Respeitar o direito à privacidade do cliente em relação à divulgação de dados e informações, bem como de sua propriedade.



Conduta não aceitas:

1. Deixar de fornecer informações claras e verdadeiras sobre produtos e serviços da Companhia.

I. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS:

Condutas recomendadas:

1. Considerar nas decisões da Companhia os interesses dos acionistas, controlador e minoritários, visando ao equilíbrio entre as partes.
2. Praticar comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que permitam o acompanhamento das atividades da Companhia e a avaliação de seu desempenho e potencial.

Condutas não aceitas:

1. Privilegiar o interesse de um dos acionistas em detrimento do outro.

J. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE:

Condutas recomendadas:

1. Respeitar os princípios, as tradições e as necessidades das comunidades em que a Companhia atua.
2. Buscar o equilíbrio entre os interesses dos acionistas, da Companhia e da sociedade.
3. Manter diálogo com a sociedade visando aprimorar o relacionamento.
4. Comunicar de forma tempestiva, clara e transparente as informações de interesse da sociedade.
5. Incentivar as ações que contribuam para o desenvolvimento da sociedade.
6. Respeitar a política de patrocínio priorizando projetos sociais, ambientais, culturais e técnicos, alinhados com o desenvolvimento sustentável da sociedade.
7. Incentivar ações de voluntariado.

Condutas não aceitas:

1. Desconsiderar os legítimos interesses da sociedade.

K. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES:

Condutas recomendadas:

1. Competir de forma justa, seguindo os princípios da livre de leal concorrência.
2. Obter informações de mercado e de concorrentes de forma lícita e idônea.

Condutas não aceitas:

1. Denegrir serviços ou produtos dos concorrentes.
2. Fornecer, adquirir, divulgar ou repassar informações estratégicas e segredos de negócios, comerciais e industriais.

L. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS:

Condutas recomendadas:

1. Promover continuamente o desenvolvimento de fornecedores nas questões relacionadas à sustentabilidade empresarial.
2. Adquirir bens e serviços. Bem como habilitar fornecedores conforme determina a legislação vigente e demais normas internas.
3. Garantir a equidade no tratamento com os fornecedores.
4. Assegurar os interesses da Companhia por meio de criterioso processo de elaboração e acompanhamento de contratos, agindo com idoneidade na fiscalização, controle e vistoria técnica, promovendo relacionamento profissional entre contratados, fornecedores e empregados, observando os dispositivos legais, instruções normativas internas, a isenção e a integridade nas relações comerciais entre a Comap e seus fornecedores ou contratados.
5. Investir no treinamento e qualificação dos empregados que se relacionam com os fornecedores, incentivando-os a disseminar os princípios éticos da Companhia.
6. Conduzir reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, sempre na presença de, no mínimo, mais de um empregado da Companhia.
7. Comunicar ao superior hierárquico ou o canal competente condutas ou comportamento inadequados por parte de fornecedores.

Condutas não aceitas:

1. Coagir fornecedores para a desistência de negociações ou contratos com concorrentes ou terceiros para manter relacionamento comercial com a Comap.
2. Contratar fornecedores que não atendam a legislação, as normas, os editais e os princípios de responsabilidade social.
3. Praticar atos que não permitam a livre concorrência nos processos de contratação da Companhia.
4. Permitir tratamento que possa comprometer a isenção e a integridade nas relações comerciais entre a Comap e fornecedores ou contratados.



L. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS:

Condutas recomendadas:

1. Basear as relações com os agentes públicos de forma íntegra, contributiva, transparente e sustentável.
2. Participar e incentivar a discussão de políticas públicas relacionadas às atividades da Companhia e de temas relevantes para a sociedade.
3. Colaborar em ações de fiscalização e controle do poder público.

Condutas não aceitas:

1. Oferecer ou prometer diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, candidatos e cargos políticos e/ou familiares, com o intuito de obter benefício.
2. Efetuar ou coagir outrem a fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos como representante da Companhia.
3. Utilização de recursos, programa e serviços da companhia ou a associação de suas marcas com atividades de natureza política partidária.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A Comap repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa.
2. A denúncia de boa-fé será considerada quanto o manifestante apresentar fatos, dados ou situações que possam prejudicar a empresas, seus colaboradores ou demais públicos de interesse da Comap. Quando de sua ocorrência, serão garantidos o anonimato e a apuração seguindo os procedimentos estabelecidos no Programa de Integridade da Comap e demais normas e legislação relacionadas.
3. A conduta do empregado deve ser sempre considerada no processo de avaliação de desempenho da Companhia com base no estabelecido neste Código.
4. Violações de qualquer disposição a este Código estão sujeitas a medidas cabíveis aos responsáveis, de acordo com as leis e normas vigentes.
5. As penalidades administrativas aplicáveis ao descumprimento deste código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência conforme estabelecido em norma interna que trata de disciplina funcional.
6. A Comap não admite retaliações ou punições contra profissionais ou quaisquer pessoas que apresentem, de boa-fé, críticas, sugestões, denúncias, reclamações ou informações à autoridade superior ou a qualquer outra autoridade competente.
7. A Comap não aceitará atos contra profissionais que, cumprindo o seu dever, comuniquem preocupação por meio dos canais competentes, aqui definidos.
8. Todos os empregados e terceiros que atuam em nome da Comap são obrigados a observar as regras e procedimentos destinados a garantir o cumprimento da legislação nacional e estrangeira aplicáveis, destacando a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 e o decreto 8.420/2015 que a regulamenta) e normas internas.
9. O compromisso com o código de conduta, bem como suas revisões, deverá ser formalizada por meio de assinatura de Termo específico, mesmo que de forma eletrônica, para todos os empregados, administradores, membros do Conselho Fiscal, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e terceirizado.

Setembro 21/ 2021

Elaborado por Diretoria Controladoria Interna – Diretoria Administrativa – Diretoria Jurídica.